

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010900/2019	
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamento, material laboratorial, hospitalar e odontológico para o município de Belagua-MA
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço UNITARIO
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Prédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL Situado à RUA NOVA, s/n, Bairro Centro, Belagua/MA.
DATA DE ABERTURA	27 de março de 2019
HORÁRIO	16:30(Dezesseis Horas e trinta minutos)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado RUA NOVA, S/N, Centro, BELAGUA-MA , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m ² , ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

1. PREÂMBULO

1.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELAGUA, ESTADO DO MARANHÃO, designada por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento por ITEM, nas condições descritas nos sub itens que seguem e conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **28010900/2019**

1.3. PREGÃO PRESENCIAL: **015/2019**

1.4. ORGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA**

1.5. SETOR SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

1.6. DATA: **27/03/2019**

1.7. HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO E INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 16:30(Dezesseis Horas e trinta minutos)

1.8. LOCAL: **PRÉDIO DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SITUADO À RUA NOVA, SN, BAIRRO CENTRO, BELAGUA/MA.**

1.9. A licitação rege-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto, **Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamento, material laboratorial, hospitalar e odontológico para o município de Belagua-MA** conforme detalhamento que consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

2.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;
- b) Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- d) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nº 01 e 02:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): Requerimento do Empresário, Estatuto, Contrato Social em vigor ou de qualquer outro documento que comprove sua capacidade de representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular (Anexo III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes;
 - b.1) Procuração por instrumento particular deverá estar com firma da assinatura devidamente reconhecida em cartório competente, acompanhada de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
 - b.2) Serão acatadas as Procurações redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar de licitação, processos licitatórios ou outras expressões afins; e
 - b.3) Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias imediatamente anteriores à data da sessão.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela lei Complementar 147/2014, deverá apresentar **DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme estabelecido no Art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, (ANEXO V-Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa De Pequeno Porte). A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal OU Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, **emitida 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente. O Pregoeiro poderá ainda, se achar necessário, fazer diligência para apuração da veracidade das informações apresentadas.

d.1) A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alínea d, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido na referida alínea, decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

e) Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme modelo no Anexo IV deste edital, sendo permitido ao representante legal no ato do credenciamento fazer a declaração de próprio punho.

f) Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no Anexo VIII.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitação, sendo que neste último caso, deverá o licitante apresentar-se no prazo estabelecido no item 9.12 deste edital.

4.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento que não sejam aqueles referido no item 4.1 Letra "d" do Edital, impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

4.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4.6. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

4.7. As licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos e ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epígrafe.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019– CPL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019– CPL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por internet ou fac-símile.

5.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

5.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação apresentada em conformidade com o que preceitua o *caput* do artigo 32 da lei federal 8.666/93 e alterações.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com a indicação da unidade, quantidade e marca;

d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo, e valor total em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão;

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) Prazo de entrega: Conforme especificado no Termo de Referência;

g) Local para entrega: Conforme especificado no Termo de Referência;

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

6.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer o objeto licitado sem ônus adicionais.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

6.5. Caso os prazos de validade da proposta e de entrega do objeto licitado sejam omitidos na Proposta de Preços, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no Termo de Referência.

- 6.6.** A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 6.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.8.** Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais/equipamentos/veículos/produtos/móveis/máquinas de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.** Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.
- 6.10.** Os preços propostos serão fixos e irreatáveis.
- 6.11.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.
- 6.12.** O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 16.1 deste Edital;
- 6.13.** Apresentar uma via da proposta de preços em arquivo eletrônico (CD, DVD, PEN DRIVE, ETC.) gravado em Excel (arquivo xls), da Proposta de Preços com a finalidade de dar maior celeridade ao julgamento do certame. O não atendimento a esta exigência não será motivo para desclassificação de proposta.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 7.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços referenciais, previamente obtidos através de pesquisa de preços praticados no mercado.
- 7.2.** Não serão aceitos valores ofertados acima dos aferidos pela administração, sendo considerados como preços de mercado os constantes das pesquisas de preços previamente realizadas.
- 7.2.1.** O pregoeiro poderá, a seu critério, diligenciar, realizando pesquisas de preços, caso haja divergência dos preços ofertados pelas licitantes com os estimados pela administração.
- 7.3.** Não serão aceitos valores manifestadamente inexequíveis. Para comprovar a exequibilidade dos valores ofertados e para assegurar e proteger a administração, o pregoeiro desta sessão utilizará os seguintes critérios:
- 7.3.1.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 7.3.2.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento ainda, solicitar às licitantes a apresentação de contratos celebrados com a administração pública com os mesmos preços apresentados em suas propostas e lances.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Poderá o (a) Pregoeiro (a) solicitar amostras às licitantes(s) classificadas provisoriamente em primeiro lugar como critério de aceitabilidade da proposta (art. 4º, inc. XI da Lei nº 10.520/02), referente aos itens do objeto desta licitação e a apresentação de folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise do objeto licitado ofertado, para verificação das características, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

8.2. O julgamento das amostras será realizado por uma equipe técnica do setor solicitante, utilizando critérios objetivos previamente definidos no Termo de Referência.

8.2.1. A área técnica, se entender necessário, poderá solicitar maior quantidade de amostras para realização de testes.

8.3. Os critérios para julgamento das amostras apresentadas deverão ser objetivos e estarão definidos no Termo de Referência, sendo vedado ao Pregoeiro da sessão definir estes critérios e proceder ao julgamento.

8.4. O resultado do julgamento das amostras deverá ser encaminhado ao pregoeiro por meio de parecer devidamente assinado pela equipe que procedeu ao julgamento.

8.5. Será marcada nova sessão para apresentação do parecer das amostras para as licitantes, e o mesmo será oportunamente anexado aos autos do processo.

8.6. Após o resultado do teste da amostra, se amostra for aprovada, o pregoeiro deverá proceder à abertura do envelope de habilitação somente desse licitante. Se a amostra for reprovada no teste realizado, a proposta deverá ser desclassificada e o pregoeiro deverá examinar a oferta seguinte na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 4º, inc. XVI da Lei nº 10.520/02.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Antes de passar ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada com o menor preço depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá consultar, para verificar o eventual descumprimento de condições de participação, os seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF para consultar restrição de contratar Administração Pública (<https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2. A consulta aos cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação;

9.3. As licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1, observada também a norma estabelecida no subitem 5.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

9.3.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (SINTEGRA), relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Previdência Social, mediante apresentação da:
 - c.1)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

- d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.3.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou;

a.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;

a.3) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

a.4) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002.

b) As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um exercício deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

- c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

(LG) Liquidez Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(LC) Liquidez Corrente: Igual ou maior que 1 (um)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(SG) Solvência Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- d) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação;
- e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

9.3.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.3.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;**
- b) **Alvará, Atestado, Certificado ou Certidão expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município do domicílio ou sede do licitante**
- c) Alvará de funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.**
- d) **Os atestados apresentados que não cumprirem o disposto no sub item 9.3.4 alínea “a” não serão aceitos, ficando a licitante inabilitada.**

9.3.5. Declarações para habilitação:

a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo no Anexo VI.

b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo VII.

e) Declaração que a licitante expressa de total concordância com os Termos do Edital, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo no Anexo IX.

9.4. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

9.5. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida à licitante.

9.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica;

c) Se a licitante for a matriz e a entregadora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos citados acima que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

9.7. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

9.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.9. Não serão aceitos documentos que contenham qualquer tipo de rasura.

9.10. Serão admitidas somente cópias legíveis. As ilegíveis não serão acatadas e consideradas como não apresentadas

9.11. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário e tiver dúvidas sobre as cópias apresentadas, mesmo que estas estejam autenticadas em cartório ou por servidor da administração pública.

9.12. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios informamos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até 02 (dois) dias antes da data de abertura da licitação, no local previsto no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), sendo neste caso, obrigado a apresentação dos originais para confronto.

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o recebimento dos envelopes e da documentação de credenciamento não serão mais admitidos novos proponentes.

10.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

10.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX da lei federal 10.520/2002.

10.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

10.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

10.7. O Pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação. A definição tomada pelo Pregoeiro deverá constar em ata.

10.8. Os licitantes selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas no artigo 4º, inciso IX da lei federal 10.520/2002.

- a)** os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último lance ofertado;
- b)** não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro;
- c)** a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase;

e) Não serão admitidos lances que não sejam ofertados conforme o disposto na alínea "a" para simples efeito de registro.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

10.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

10.10.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor lance, por item.

10.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.

10.12.1- DA NEGOCIAÇÃO. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço, quando:

10.12.1.1- se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Município para o fornecimento;

10.12.1.2- mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;

10.12.1.3- se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

10.12.1.4- se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens **10.12.1.3** e **10.12.1.4** será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10.12.1.5-É sempre permitido ao Pregoeiro negociar os preços e condições da proposta, visando aumentar as vantagens em favor da Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;

10.12.1.6- A negociação será realizada publicamente, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preço, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

10.14. No caso de desclassificação de todas as propostas participantes ou inabilitadas todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas, nova documentação escoimadas das causas de sua desclassificação ou inabilitação, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, conforme previsto no art. 48, §3º, podendo o pregoeiro reduzir este prazo para 05(cinco) dias uteis visando dar mais celeridade ao certame, desde que faça devidamente justificado na ata da sessão.

10.15. Aceito o preço final ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

10.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

10.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 9, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções caso haja má fé do licitante, ressalvada a hipótese legal prevista no item **10.18.**

10.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.18.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 10.10.

10.18.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.19. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação

e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.20. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

10.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 10.20.

10.22. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa homologará o resultado da Licitação.

10.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- b) Forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
- d) Apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido pela Administração.
- e) Não apresentarem a marca do produto ofertado, ou apresentarem alternância de marcas, no item que incidir a falha;

10.24. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios estabelecidos por este ato convocatório descrito abaixo, conforme disposto no item 07 deste edital:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

10.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

10.26. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

10.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membro da equipe de apoio e os proponentes que estiverem presentes até o encerramento do certame. Caso algum licitante se ausente da sessão antes da lavratura da ata do certame ou se recuse a assinar a mesma, este estará concordando automaticamente com todas as ocorrências registradas na supracitada ata, decaindo do direito de qualquer manifestação posterior. A ausência de assinaturas de qualquer

licitante não tornará irregular e não invalidará, sobre nenhuma hipótese, o certame licitatório em epigrafe.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais pedidos, tanto os de esclarecimento como os de impugnações, deverão ser manifestados por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado RUA NOVA, **S/N, Centro, BELAGUA-MA**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

11.1.3. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

11.2. Será designada nova data para a realização do certame quando:

a) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

11.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

12.1.1. Recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I - anulação ou revogação da licitação;

II - proclamação do resultado da licitação;

12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

12.2. Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação.

12.3. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.4. Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

12.5. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

12.6. Não havendo interesse em recorrer, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

12.7. Havendo manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro:

12.7.1. Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;

12.7.2. Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;

12.7.3. Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de 03 (três) dias úteis;

12.7.4. Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;

12.7.5. Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;

12.7.6. Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;

12.7.7. Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;

12.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os memoriais dos recursos e contra razões deverão, obrigatoriamente, dar entrada no setor de protocolo da no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado RUA NOVA, **S/N, Centro, BELAGUA-MA**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contra razões serão recebidos diretamente pelo Pregoeiro ou por qualquer outro setor, que não o setor de protocolos desta Prefeitura.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no prédio da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA - MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado a autoridade competente para a homologação, salvo quando houver recurso, hipótese em que julgados os recursos, autoridade competente adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.2.1. A convocação das vencedoras, assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

13.3. É facultada a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

02.06.00.10.122.0012.2019.0000
02.07.00.10.122.0012.2022.0000
02.07.00.10.301.0014.2039.0000
02.07.00.10.301.0014.2039.0000
02.07.00.10.301.0014.2040.0000
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os fornecedores vencedores do certame, após homologação do resultado estarão obrigados a retirar a celebrar os Contratos (Anexo X), nas condições estabelecidas neste Edital, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação conforme o disposto no item 13.2.

15.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 16.1 deste Edital.

15.3. A contratação com os fornecedores vencedores do certame será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (Anexo X) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Proposta apresentada.

15.3.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme a forma de entrega do objeto licitado.

15.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo X), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento e/ou serviços especificadas neste Edital e seus Anexos.

15.5. A licitante contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação durante todo o período de vigência do contrato, podendo a administração a seu critério e a qualquer momento solicitar documentos que comprovem a manutenção das condições supracitadas.

15.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

15.7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

15.8. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

15.9. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.10. O fornecedor deverá entregar o objeto licitado no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital por meio do termo de referência, bem como com as condições que constam de sua proposta.

15.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega do objeto licitado, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, atestadas pelo setor competente do órgão contratante acompanhada da Autorização de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida em nome do contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, comprovar regularidade com a Receita Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia Sobre o Tempo de Serviço e com a Justiça do Trabalho apresentando Certidões Negativas ou positivas com efeito de negativa emitida por estes órgãos.

15.11.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

15.11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

15.11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), a Receita Federal e a Justiça do Trabalho, conforme o disposto no item 15.11.

15.11.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Autorização de Fornecimento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual ou não mantiver a proposta apresentada, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE BELAGUA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

16.2. O atraso injustificado na entrega do material sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

16.3. Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE BELAGUA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

16.5. Caberá ao responsável pelo recebimento do objeto licitado propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) entregar o objeto licitado em desconformidade com o especificado e aceito;

- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

16.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Participante.

16.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação.

17.3.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

17.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e às normas estabelecidas por este edital, e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.5. No julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, de ofício ou por Determinação da Autoridade Superior, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à da contratação;

b) os licitantes ou fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICIPIO DE BELAGUA, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

17.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

17.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

17.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

17.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993 e todas as demais normas que regulamentam as licitações no país.

17.15. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão sempre realizadas em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

17.16. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão com data definida na Ata da sessão ou publicada na imprensa oficial, das quais as licitantes estarão automaticamente intimadas a comparecer. As licitantes que enviarem os envelopes e não se fizerem presentes, serão convocadas pelos meios expressos neste edital.

17.16.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.17. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

17.18. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos e que ficaram sob a guarda do Pregoeiro, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - CPL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

17.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

17.20. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado Rua Nova, **S/N, Centro, Belágua-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução.

17.20.1. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste edital e no aviso de licitação deste processo.

17.20.2. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

17.21. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço e o e-mail em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

17.22. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II- Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EEP) ou Cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei n. 11.488, de 2007;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Anexo VIII - Modelo de Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo IX – Modelo de Declaração que a licitante expressa total concordância com os termos do edital;

Anexo X - Minuta do Contrato.

Belagua (MA), 08 de março de 2019

Lucio Andre Galeno Simes
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamento e Material de uso em geral (Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares) para o Município de Belagua/MA

1.2. Visa o presente Termo de Referência a detalhar os medicamentos necessários para atender as demandas desta Secretaria

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde (Postos de Saúde, Hospitais, Maternidade, Pronto Socorro), tem como objetivo melhorar a saúde corretiva e preventiva fornecendo medicamentos para atender as necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde do município de Belagua - MA.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MEDICAMENTOS

MEDICAMENTOS HOSPITAL

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
1	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJ. 5ML - VITAMINA C	AMP	1400
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400
3	ÁGUA P/INJEÇÃO 500ML	AMP	1200

4	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	200
5	AMPICILINA SODICA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300
6	AMPICILINA SODICA 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ P/ SUSP. INJ.	AMP	800
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/ SUSP. INJ.	AMP	800
9	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	200
10	BUPIVACAÍNA. + GLICOSE 8% (NEOCAÍNA 0,50% PESADA) 4ML	AMP	120
11	BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA + DIPIRONA 5MG INJETÁVEL	AMP	2000
12	CEDILANIDE 0,2MG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300
13	CEFALOTINA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000
14	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000
15	CETOPROFENO 100MG 5ML INJETÁVEL	AMP	80
16	CIMETIDINA 300MG / 2ML INJETÁVEL	AMP	1200
17	CIPROFLOXACINO 100MG 2% BOLSA 100ML	AMP	100
18	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400
19	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
20	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/G) GEL 30G	TB	200
21	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/V 20ML	AMP	400
22	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4000
23	COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4000
24	DEXAMETASONA 4MG/ 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	5000
25	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG / 3ML AMPOLA	AMP	1200
26	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000
27	DIPIRONA 1G 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6000
28	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1G 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	756
29	ERGOMETRINA IINJ. 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800
30	ETILEFRINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EFORTIL)	AMP	200
31	FENOTEROL 5ML/ML 20ML (BEROTEC)	FR	200
32	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 100MG	AMP	500
33	FLORAX ADULTO 5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	400
34	FLORAX PEDIATRICO 5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	400
35	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETÁVEL	AMP	1200
36	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400
37	GLICOSE 25% 10ML	AMP	1000
38	GLICOSE 50% 10ML	AMP	1000
39	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	AMP	1000
40	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	AMP	600
41	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML (ATROVENTE)	FR	200
42	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML INJETÁVEL	AMP	2500
43	METRONIDAZOL INJ. 100ML S/FECHADO	AMP	1200
44	NORIPURUM 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	70
45	OMEPRAZOL 40MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200
46	OXACILINA 500MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800
47	OCITOCINA INJ. 1ML INJETÁVEL	AMP	800
48	PIRACETAM 200MG INJ – NOOTROPIL	AMP	800
49	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETÁVEL	AMP	1000
50	PROSTIGMINE 0,5ML/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800
51	RINGER C/LACTATO 500ML S/FECHADO	AMP	1500
52	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML S/FECHADO	AMP	700
53	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML S/FECHADO	AMP	1000
54	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML S/FECHADO	AMP	2000
55	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 5% 500ML S/FECHADO	AMP	2000
56	SORO GLICOSADO 5% FR 500ML S/FECHADO	AMP	2000
57	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	PT	50
58	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1100
59	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG 2ML	AMP	2000
60	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG 2ML	AMP	4000
61	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	AMP	200
62	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL	AMP	200
63	VITELINATO DE PRATA 10% (ARGIROL)COLÍRIO 5ML	AMP	30
	FARMÁCIA BÁSICA		
64	ACIDO ACETILSALICILICO AAS 100MG INFANTIL COMP	UND	8000

65	ACIDO ASCORBICO 20ML GOTAS - VITAMINA C	FR	400
66	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	UND	8000
67	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UND	3000
68	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1000
69	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE INFANTIL	FR	1000
70	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO	FR	1000
71	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	UND	5000
72	AMOXICILINA 250MG/5ML PO SUS FR 150ML	FR	500
73	AMPICILINA 500MG CPS	UND	5000
74	AMPICILINA 50MG/ML SUSP 60ML	FR	400
75	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	UND	400
76	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	UND	200
77	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UND	5000
78	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND	7000
79	AZITROMICINA 600MG SUS PL 15ML+DIL	FR	400
80	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UND	3000
81	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	UND	3000
82	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DÍPIRONA 20ML GOTAS	FR	400
83	CAPTÓPRIL 25MG COMPRIMIDO	UND	4000
84	CAPTÓPRIL 50MG COMPRIMIDO	UND	450
85	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UND	7000
86	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	400
87	CETOCONAZOL 200MG COMP	UND	3000
88	CETOCONAZOL 20MG CREME 30G	TB	1000
89	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 250MG COMPRIMIDO	UND	2000
90	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UND	2000
91	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/G) GEL 30G	TB	200
92	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UND	70000
93	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	UND	4000
94	COMPLEXO B POLIVITAMINAS C/500COMP	UND	4000
95	COMPLEXO B POLIVITAMINAS SUSP. 100ML	FR	500
96	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FR	1000
97	DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME	BIS	2000
98	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	UND	15000
99	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15ML	FR	400
100	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO.	UND	800
101	DIMETICONA 40MG COMP	UND	4000
102	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	FR	800
103	DÍPIRONA 500MG 10ML GOTAS	FR	1000
104	DÍPIRONA 500MG COMPRIMIDO	UND	500
105	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UND	2400
106	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	50
107	FENOTEROL 5ML/ML 20ML (BEROTEC)	FRA	200
108	FLORAX ADULTO 5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	84
109	FLORAX PEDIÁTRICO 5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	84
110	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	UND	3000
111	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UND	5000
112	GLIBENCLAMIDA 5MG C/450 CPR	UND	20000
113	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UND	15000
114	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMPRIMIDO	UND	1000
115	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1000
116	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UND	4000
117	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	400
118	IODETO DE POTÁSSIO 100ML	FR	600
119	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML (ATROVENTE)	FRA	200
120	LORATADINA XAROPE 100ML	FR	50
121	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG COMPRIMIDO	UND	5000
122	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	UND	15000
123	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL	FR	2000
124	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	UND	10000
125	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	UND	20000
126	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	UND	20000
127	MEBENDAZOL 100MG COMP	UND	4000
128	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1000

129	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	UND	800
130	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	UND	10000
131	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UND	4000
132	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	UND	4000
133	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	500
134	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UND	2500
135	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP	FR	500
136	METRONIDAZOL 50G GEL VAGINAL	BIS	800
137	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	BIS	2000
138	NIFEDIPINO 10MG C/60 CPS - ADALAT	UND	200
139	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UND	2000
140	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	UND	2000
141	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	UND	8000
142	NIMESULIDA GTS 50MG/ML 15ML	FR	1500
143	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	200
144	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL	BIS	1000
145	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLÓGICO	BIS	300
146	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL	BIS	500
147	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	UND	4000
148	PARACETAMOL 200MG/ML 10 ML SOLUÇÃO ORAL	FR	400
149	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UND	20000
150	PARACETAMOL 850MG COMPRIMIDO	UND	3000
151	PETROLATO (ÓLEO MINERAL) 100ML	FR	300
152	PIROXICAM 20MG C/300CPS	UND	3000
153	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	UND	2000
154	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	UND	2000
155	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UND	2000
156	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	FR	180
157	SECNIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO	UND	2000
158	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UND	4000
159	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UND	4000
160	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	PT	100
161	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 400MG + 80MG COMP	UND	10000
162	SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPINA 40MG/ML+8MG/ML SUSP.	FR	800
163	SULFATO FERROSO 25MG 30ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FR	100
164	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	UND	10000
165	SULFATO FERROSO 5MG 100ML XAROPE	FR	100
	MATERIAL HOSPITALAR		
166	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	40
167	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	UND	20000
168	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UND	5000
169	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,6	UND	2500
170	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7	UND	20000
171	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,8	UND	4200
172	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8	UND	20000
173	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	UND	5000
174	ÁLCOOL ETIL. 70% 1000ML	LT	300
175	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	200
176	APARELHO DE PRESSAO C/ESTETO ADULTO	KIT	35
177	APARELHO NEBULIZADOR PORTATIL	UND	10
178	APARELHO PARA GLICEMIA	UND	10
179	ATADURA DE CREPE 13FIOS 10CM PCT C/12DZ	PCT	200
180	ATADURA DE CREPE 13FIOS 12CM PCT C/12DZ	PCT	200
181	BISTURI DESC. C/CABO N. 24 ACO CARBONO	UND	100
182	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	UND	20
183	CATETER INTRAVENOSO(JELCO) N° 20	UND	1500
184	CATETER INTRAVENOSO(JELCO) N° 22	UND	1500
185	CATETER INTRAVENOSO(JELCO) N° 24	UND	1500
186	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	100
187	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	100
188	CLOREXIDINA GLIC. 2% 1LT	LT	36
189	COLETOR MAT.PERF.CORT. 13LT	UND	100

190	COLETOR MAT.PERF.CORT. 20LT	UND	50
191	COLETOR UNIVERSAL BRANCO 80ML	UND	1000
192	COLETOR URINÁRIO SISTEMA FECHADO	UND	300
193	COMPRESSA DE GAZE 09FIOS 7.5X7.5 C/500UN	PCT	380
194	DETERG. DEGERMANTE - IODOPOLIVIDONA SOL C/TENSOATIVO 1LT	LT	24
195	DETERG. TOPICO - IODOPOLIVIDONA SOL. AQUOSA 1LT	LT	24
196	EQUIPO MACRO C/ FILTRO/INJETOR LATERAL	UND	3000
197	ESCOVA 2% 22ML C/CLOREXIDINA	UND	200
198	ESPARADRAPO 10X4,5M	UND	150
199	FIO ALGODÃO N. 0-0 C/AGULHA	CX	10
200	FIO ALGODÃO N. 1-0 C/AGULHA	CX	5
201	FIO CATGUT CROMADO KIT OBSTET. N. 0 C/AGULHA	CX	10
202	FIO CATGUT CROMADO KIT OBSTET. N. 2-0 C/AGULHA	CX	10
203	FIO CATGUT CROMADO N. 0 C/AGULHA	CX	10
204	FIO CATGUT CROMADO N. 1-0 C/AGULHA	CX	10
205	FIO CATGUT CROMADO N. 2-0 C/AGULHA	CX	10
206	FIO CATGUT CROMADO N. 3-0 C/AGULHA	CX	10
207	FIO CATGUT SIMPLES N. 0 C/AGULHA	CX	10
208	FIO CATGUT SIMPLES N. 1-0 C/AGULHA	CX	10
209	FIO CATGUT SIMPLES N. 2-0 C/AGULHA	CX	10
210	FIO CATGUT SIMPLES N. 3-0 C/AGULHA	CX	10
211	FIO NYLON N. 0 C/AGULHA	CX	10
212	FIO NYLON N. 1-0 C/AGULHA	CX	10
213	FIO NYLON N. 2-0 C/AGULHA	CX	10
214	FIO NYLON N. 3-0 C/AGULHA	CX	10
215	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16x50	RL	50
216	FITA P/AUTOCLAVE 19X30	RL	200
217	GAZE EM ROLO 91CM X 91M 9 FIOS (QUEIJO)	RL	50
218	GEL P/ ULTRASON 5KG	GL	8
219	INFUSOR MULT 2 VIAS C/CLAMP - POLIFIXO	UND	3000
220	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 C/100 UND	CX	30
221	LANCETA PICADORA C/PONTA PROTETORA C/100	CX	3
222	LUVAS ESTÉREIS CIRÚRGICAS 7.0	PAR	500
223	LUVAS ESTÉREIS CIRÚRGICAS 7.5	PAR	1000
224	LUVAS ESTÉREIS CIRÚRGICAS 8.0	PAR	1000
225	LUVAS PROCEDIMENTO G C/100	CX	40
226	LUVAS PROCEDIMENTO M C/100	CX	100
227	LUVAS PROCEDIMENTO P C/100	CX	100
228	MÁSCARA PARA OXIGÊNIO ADULTO	UND	8
229	MASCARA RESPIRADOR N95	UND	8
230	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO 50UN	CX	100
231	PRO-PÉ (SAPATILHA) DESCARTEVEL PCT/100	PCT	40
232	REVELADOR P/RX MANUAL P/38 LITROS	UND	3
233	SACO P/LIXO HOSPITALAR 100LT C/100UN	PCT	8
234	SACO P/LIXO HOSPITALAR 30LT C/100UN	PCT	8
235	SACO P/LIXO HOSPITALAR 50LT C/100UN	PCT	8
236	SCALP N. 23	UND	15000
237	SCALP N. 25	UND	15000
238	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	UND	10000
239	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA	UND	10000
240	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA	UND	10000
241	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SEM AGULHA	UND	10000
242	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML SEM AGULHA	UND	10000
243	SONDA ASP.TRAQUEAL Nº08	UND	40
244	SONDA ASP.TRAQUEAL Nº10	UND	40
245	SONDA ASP.TRAQUEAL Nº12	UND	40
246	SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS	UND	60
247	SONDA FOLEY Nº 14 2 VIAS	UND	60
248	SONDA FOLEY Nº 16 2 VIAS	UND	50
249	SONDA FOLEY Nº 18 2 VIAS	UND	40
250	SONDA URETRAL Nº 12	UND	50
251	SONDA URETRAL Nº 14	UND	50
252	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	15
253	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO	UND	10

254	TIRA REAGENTE FACIL C/50UND	CX	20
255	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO C/100	PCT	20
MATERIAL DE LABORATÓRIO			
256	ACIDO ÚRICO 200 T	KIT	7
257	ADPATADOR PARA COLETA A VACUO	UND	18
258	AGUA DEIONIZADA 5000ML	GL	27
259	AGULHA P/ COLETA A VACUO 25X7 C/ 100UND	CX	27
260	ALBUMINA 250T	KIT	9
261	ALCOOL ÁCIDO (SOLUÇÃO DECORANTE DE ZIEHI- NEELSEN C/ 1000ML)	UND	1
262	ALMOTOLIA (PISSETA) PLASTICA 250ML	UND	9
263	ALT/GPT LIQUIFORM - REF. 108-4/30 120 T.	KIT	9
264	AST/GOT LIQUIFORM - REF. 109-4/30 120 T.	KIT	9
265	AZUL DE METILENO (SOLUÇÃO) C/ 1000ML	LT	6
266	BANDAGEM C/ 500 UND	CX	18
267	BASTÃO DE VIDRO	UND	31
268	BETATEST PLUS - REF. 14T-25 25 T. TESTE DE GRAVIDEZ	KIT	13
269	BILIRRUBINA - REF. 31 110 T.	KIT	22
270	CAIXA DE MATERIAL PERFUCORTANTE 7LTS	UND	10
271	CAMARA DE NEUBAUER ESPELHADA IMPROVED	CX	7
272	CITOMEGALOVIRUS IGG 36 TESTES (METODO PENTINHO)	KIT	5
273	CITOMEGALOVIRUS IGM 36 TESTES (METODO PENTINHO)	KIT	5
274	COLESTEROL HDL - REF. 13-50 200 T.	KIT	6
275	COLESTEROL LIQUIFORM - REF. 76-2/100 200 T.	KIT	9
276	CONJ. COLOR. GRAM C/4X500ML	KIT	5
277	CONJ. COLOR. ZIEEHL NELSEEN C/3X500ML	KIT	5
278	CONJ. DE COLOR. DE ZIEHL GABBET 2X500ML	KIT	5
279	COPO DE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO 60ML	UND	31
280	CORANTE GIEMSA (500ML)	UND	2
281	CREATININA - REF. 35 100 T.	KIT	13
282	CRONOMETRO DIGITAL 1/100 SEG.	UND	4
283	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL BIOPLUS	UND	6
284	FOSFATASE ALCALINA 120T	KIT	4
285	GALERIA (SUPORTE) PARA 60 TUBOS 16MM BRANCA	UND	6
286	GALERIA (SUPORTE) PARA 90 TUBOS 13MM BRANCA	UND	6
287	GAMA GT 100T	KIT	6
288	GARROTE COM TRAVA	UND	6
289	GLICOSE PAP LIQUIFORM - REF. 84-1/500 500 T.	KIT	11
290	GLISTAB - REF. 29-400 400 T.ANTIOGOAGULANTE FLUORETO	FR	18
291	HAV AB 36 TESTES	KIT	5
292	HAV IGM 36 TESTES (METODO PENTINHO)	KIT	5
293	HBSAG IMUNO RAPIDO C/ 20T	KIT	5
294	HCV (HEPATITE C)36 TESTES (METODO PENTINHO)	KIT	5
295	HEMSTAB -REF. 30-400 400 T. ANTIGOAGULANTE EDTA	FR	18
296	HIV C/ 20	KIT	5
297	LÂMINA FOSCA	CX	50
298	LÂMINA LISA	CX	50
299	LAMINULAS P/MICROS. 22X22 C/100	CX	38
300	LAMINULAS P/MICROS. 24X24 C/100	CX	25
301	LAMPARINA A ALCOOL DE VIDRO	UND	2
302	LAMPADA HALOGENA 6V X 20W	UND	4
303	LANCETA PICADORA (C/ 200 UND)	CX	9
304	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	FR	4
305	LUGOL 2% 1000ML	LT	4
306	MASCARA CIRG. PARA TUBERCULOSE N. 95	UND	25
307	ÓLEO DE IMERSÃO	UND	6
308	PAPEL PARA IMPRESSORA DO BIOPLUS	UND	10
309	PANOTICO CONJ. P/COLORA. RAPIDO 3X500ML	KIT	4
310	PCR IMUNO LATEX C/ 60 TESTES	KIT	9
311	PERA BORRACHA 3 VIAS	UND	4
312	PIPETA DE VIDRO GRAD 2 ML	UND	11
313	PIPETA DE VIDRO GRAD 20 ML	UND	11
314	PIPETA DE WESTERGREM	UND	18

315	PIPETA GRADUADA 1 ML DIV. 1/10	UND	4
316	PIPETA GRADUADA 10ML DIV. 1/10	UND	4
317	PIPETA GRADUADA 2ML DIV.1/10	UND	4
318	PIPETA GRADUADA 5 ML DIV.1/10	UND	4
319	PIPETADOR FIXO MOD.FS 20UL	UND	3
320	PIPETADOR FIXO MOD.FS 500UL	UND	3
321	PIPETADOR FIXO MOD.FSD 100UL	UND	3
322	PIPETADOR FIXO MOD.FSD 10UL	UND	3
323	PIPETADOR FIXO MOD.FSD 200UL	UND	3
324	PIPETADOR FIXO MOD.FSD 250UL	UND	3
325	PIPETADOR FIXO MOD.FSD 25UL	UND	3
326	PIPETADOR FIXO MOD.FSD 50UL	UND	3
327	PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES	UND	4
328	PONTEIRA AMARELA UNIV. LI C/1000	PCT	9
329	PONTEIRA AZUL C/1000	PCT	9
330	PROTEINAS TOTAIS 250ML	KIT	4
331	PROVETA GRAD. B/POLIET. 500ML	UND	2
332	PROVETA GRAD. B/POLIET.1000ML	UND	2
333	PSA IMUNO RAPIDO C/20 TEST	KIT	7
334	RELOGIO DESPERTADOR	UND	2
335	REUMALATEX - REF. 114-60	KIT	9
336	RPR BRAS 5 ML (C/ 250T)	KIT	18
337	RUBEOLA IGG 36 TESTES (METODO PENTINHO)	KIT	7
338	RUBEOLA IGM 36 TESTES (METODO PENTINHO)	KIT	7
339	SDH CLEANNER	GL	2
340	SDH DILUENTE 20 LTS	GL	5
341	SDH LIZANTE 5 LTS	GL	5
342	SEROLATEX AEO - REF. 67-60	KIT	9
343	SORO ALBUMINA (BOVINA)	FR	11
344	SORO ANTI AB	FR	11
345	SORO ANTI RH	FR	11
346	SORO ANTI-A C/10ML	FR	11
347	SORO ANTI-B C/10ML	FR	11
348	SORO ANTI-D C/10ML(RH)	FR	11
349	SORO COOMBS	FR	7
350	TB. CAPILAR S/HEPARINA C/500	FR	9
351	TB. CONICO P/URINA 15ML PLAST PCT. C/100 UND	UND	315
352	TB. DE ENSAIO 12 X 75 MM VIDRO	UND	1.620
353	TB. DE ENSAIO 13X100 MM	UND	450
354	TB. DE ENSAIO 15X100 MM C/250	UND	450
355	TOXOPLASMOSE IGG 36 TESTES (METODO PENTINHO)	KIT	5
356	TOXOPLASMOSE IGM 36 TESTES (METODO PENTINHO)	KIT	5
357	TRIGLICERIDES LIQUIFORM - REF. 87-2/100 200 T.	KIT	9
358	TUBO TAMPA VERMELHO 10ML SOROLOGIA C/ 100	CX	13
359	TUBO TAMPA AMARELA C/ GEL 4 ML C/ 100	CX	13
360	TUBO P/ COLETA DE LARVAS(13X100) C/ TAMPA ROSQUEADA	UND	810
361	TUBO TAMPA CINZA COM 100	CX	18
362	TUBO TAMPA ROXA EDTA COM 100	CX	18
363	TUBO TAMPA VERMELHA 5 ML COM 100	CX	18
364	UREIA CE - REF. 27-500 500 T.	KIT	13
365	URIQUEST REF. 100/150 150 T.	KIT	22
366	TUBO TAMPA AMARELA COM GEL 8 ML COM 100	CX	18
367	TUBO GEL COM 6ML	CX	18
368	TUBO GEL COM 8ML	CX	18
	MATERIAL DE INSUMO ODONTÓLOGICOS		
369	ANÉSTICO CLORIDRATO DE MEPIVCAINA SEM VASO CX/ 50	Cx	13
370	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVCAINA COM VASO CX/50	Cx	13
371	ANESTÉSICO INJET CLOR. DE LID. COM FENILEFRINA CX/50UND	Cx	18
372	ANESTÉSICO PROLOCAINA COM 3% COM FELIPRESSINA	Cx	18
373	ANESTÉSICO TOPICO EM GEL COM12G	Und	63
374	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G CX/100	Cx	22
375	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CX/10	Cx	22

376	ALAVANCA INOX SELDIN RETA	Und	9
377	ÁLCOOL A 70% 1000ML	Lt	45
378	ALGODÃO EM ROLETE PCT/100	Pct	180
379	ÁCIDO FOSFÓRICO AZUL 37% COM 3X2,5ML	Und	72
380	ADESIVO COM PRIME BOND	Und	13
381	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONTE	Und	22
382	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO	Und	22
383	BROCAS CIRÚRGICAS DE AÇO	Und	22
384	BROCAS PONTA DIAMANTADA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	Und	81
385	CALLEN COM PARAMONOCLOROFENOL	Und	27
386	CALLEN SEM PARAMONOCLOROFENOL	Und	27
387	CAMURÇA PARA AMALGAMAS	Und	18
388	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA	Und	13
389	CURETA ALVEOLAR DE LUCAS	Und	13
390	CURETA GRACEY	Und	22
391	CABO DE BISTURI INOXE N° 03	Und	16
392	CABO DE ESPELHO	Und	11
393	CURATIVO ALVEOLAR COM 12G	Vd	11
394	ESCOVA DE ROBSON	Und	45
395	ESCOVA DENTAL ADULTO	Und	495
396	ESCOVA DENTAL INFANTIL	Und	495
397	ESCULPIDOR HOLEMBACK	Und	13
398	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	Und	18
399	ESPELHO BUCAL INOXE	Und	9
400	EUGENOL SOLUÇÃO COM 20ML	VD	22
401	FORCEPS ADULTO N° 01	UND	9
402	FORCEPS ADULTO N° 150	UND	9
403	FORCEPS ADULTO N° 16	UND	9
404	FORCEPS ADULTO N° 17	UND	9
405	FORCEPS ADULTO 18R	UND	9
406	FRCEPS ADULTO 69	UND	9
407	FITA INDICATIVA PARA AUTO CLAVE 19MMX30MM	UND	45
408	FIXADOR PARA RX COM 475ML	FR	31
409	FLUOR GEL COM 200ML	UND	72
410	FIO AGULHADO DE SEDA 3.0 COM 24 UNIDADE	CX	27
411	FIO DENTAL 500MT	UND	22
412	GESSO DIAMANTE COMUM COM 28G	KG	9
413	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM 28G	UND	11
414	HIDRÓXIDO DE CALCIO PA 10G	UND	11
415	LÂMINA DE BISTURI N° 15 DESCARTÁVEL CX/ COM 100	CX	36
416	LIMA ENDODÔNTICA TIPO K-FILE 21MM 1° SÉRIE	CX	36
417	LIMA ENDODÔNTICA TPO K-FILE 21MM 2° SÉRIE	CX	36
418	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA P COM 100	CX	36
419	MASCARA TRIPLA COM ELÁSTICO COM 15	PCT	36
420	MATRIZ 0,5 MM E 0,7 COM 15	PCT	18
421	MICROBUSH, APLICADOR DESCARTÁVEL	PCT	36
422	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY 10ML	FR	36
423	ÓLEO SPRAY ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	VD	18
424	OTOSPORIN SOLUÇÃO EM 10LM	FR	18
425	PINÇA CLÍNICA UNIVERSAL	UND	13
426	PASTA PROFILÁTICA HERJOS 90GRS	UND	36
427	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO	FR	27
428	SOLUÇÃO CLORHEXDINA 0,12 COM 250ML	UND	45
429	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA COM 10ML	UND	13
430	REMOVEDOR DE MANCHAS COM 30ML	UND	36
431	RESINA RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1	UND	36
432	RESINA RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	UND	36
433	RESINA RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3	UND	36
434	RESINA RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A 3,5	UND	36
435	REVELADOR PARA RX COM 475ML	FR	40
436	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40	PCT	45
437	FIO DE SUTURA SEDA PRETA 2-0 COM 24 UNIDADES	CX	22
438	FIO DE SUTURA SEDA PRETA 4-0 COM 24 UNIDADE	CX	22
439	TIRA DE LIXA DE AÇO ACAB, RESINA COM 150	CX	18

440	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER COM 50	CX	18
441	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	CX	162
442	TRICRESOL FORMALINA COM 10ML	FR	22

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se Secretaria Municipal de Saúde o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos MEDICAMENTOS registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência de 12 meses, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. REQUISITOS COMUNS A TODOS OS MEDICAMENTOS

9.1. Todos os MEDICAMENTOS deverão ser novos, não remanufaturados e sem uso anterior.

9.2. Os MEDICAMENTOS ofertados não poderão ter sido descontinuados pelo fabricante, ou seja, deverão estar em linha de produção.

10. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 O objeto deste ofício com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. Os medicamentos devem ser entregues conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento; 10.2. O prazo máximo para entrega será de até 05 (dias) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

10.3. O objeto deste termo deverá ser entregue Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Belágua, situado à Av. Rua Nova, s/n, centro, Belágua - MA. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

10.4. O objeto deste termo deverá ser fornecido sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

11.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do material e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei nº. 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do material, nem do respectivo faturamento.

11.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos MEDICAMENTOS, com ênfase na integridade física e quantitativa.

11.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

11.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento do material aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

12. PRAZO DE VALIDADE

12.1. Os medicamentos deverão ter um prazo de validade mínimo de 12(doze) meses

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, EMITIDA CONFORME PROTOCOLO N° 085/2010 APROVADO PELO CONFAZ-CONSELHO NACIONAL DE POLITICA FAZENDARIA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

13.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

13.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais;

13.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

13.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

14.1.1 Zelar pela padronização e qualidade dos MEDICAMENTOS fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

14.1.2. Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

14.1.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

14.1.4. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

14.1.5. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

14.1.6. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

14.1.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

14.1.8. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

14.1.9. A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento dos MEDICAMENTOS, as mesmas condições de habilitação;

14.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

14.1.11. Em caso de devolução ou extravio do (s) medicamento (ais), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

14.1.12. A Contratada antes de fornecer o objeto licitado, deverá, caso seja solicitado, apresentar amostra na Secretaria Municipal de Saúde;

14.1.13. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão, obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

14.1.14. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos MEDICAMENTOS solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

15.2. Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

15.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos equipamentos;

15.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

15.5. A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

15.6. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital;

15.7. O não atendimento do prazo fixado no item 10.2 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

15.7.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos MEDICAMENTOS as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1. ADVERTÊNCIA;

16.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

16.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento.

16.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

16.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Saúde;

16.4. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com Recursos do Fundo Municipal de Saúde/ ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – Farmácia Básica - FNS (conta nº 37.121-1); ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – Contrapartida Farmácia Básica – Insumos – ESTADO (conta nº 44.023-x); MAC – Média e Alta Complexidade – FNS (conta nº 37.124-6); CONTRAPARTIDA – SAMU – ESTADO (conta nº 44.025-6).

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Entre as obrigações, incluem-se os requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária para garantir que os proponentes, interessados em fornecer seus produtos e serviços aos entes públicos sejam empresas idôneas, inspecionadas periodicamente e assegurem que a qualidade de seus MEDICAMENTOS atendam aos requisitos técnicos necessários. Caberá à empresa proponente apresentar os seguintes documentos:

18.1.1 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE);

18.1.2 Licença de Funcionamento Estadual/ Municipal (LF);

18.1.3 Orientações Gerais;

18.2 Do recebimento do produto licitado:

18.2.1 Verificar se o produto está com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português.

18.2.2 Os produtos que são registrados deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

18.2.3 Na embalagem dos genéricos deverá estar escrito “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”.

18.2.4 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

19. DA DOCUMENTAÇÃO

Para a qualificação técnica da empresa deverá ser exigido os seguintes documentos

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) conter(em) o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o(s) atestador(es);

b) Alvará, Atestado, Certificado ou Certidão expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município do domicílio ou sede do licitante;

c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) comum da licitante expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em original ou cópia devidamente autenticada em cartório, do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;

d) Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial para as licitantes (matriz ou filial), para medicamentos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial – Portaria 344/2001, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedida pelo Ministério da Saúde, em original ou cópia devidamente autenticada em cartório, do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;

e) Certificado de Registro de medicamento emitido pela ANVISA, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” – DOU, relativa ao registro de medicamento. No caso de medicamento importado, apresentar documento equivalente do país de origem ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

f) Certificado de boas práticas de fabricação do fabricante.

20. DA ADJUDICAÇÃO

20.1. Por item.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019.

Prezado Senhor,

Pela presente, a empresa xxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxx, fone/fax (xx) xxxxxx, e-mail xxxxxx, submete à apreciação de Vossa Senhoria, proposta de preço para o fornecimento dos materiais abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL R\$						

Valor por extenso R\$ (.....)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

DADOS BANCÁRIOS (Banco/Agência/Conta-Corrente):

INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço):

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO III

“MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO” (INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede na, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA-MA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar propostas, lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

.....(.....), de de 2019.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação por meio dos documentos integrantes do
“envelope nº02”, sob a pena de sujeição às penalidades previstas neste edital e na legislação
especifica vigente.

(Local) _____, ____ de _____ de 2019.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Senhor Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA

Prezado Senhor,

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, ____ de _____ de 2019.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

OBSERVAÇÕES:

A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser um dos seguintes documentos:

- **Comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;**
- **Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;**
- **Outro documento equivalente.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Senhor Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA

Prezado Senhor,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local) _____, ____ de _____ de 2019.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO**

Senhor Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que até
esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na
licitação em epígrafe e que não foi declarada INIDONEA e IMPEDIDA de LICITAR ou
CONTRATAR por nenhuma esfera da administração pública.

(Local) _____, ____ de _____ de 2019.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que
não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa
pública ou de sociedade de economia mista.

_____ (____), _____ de _____ de 2019.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA
_____-MA

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____,
sediada em _____(endereço completo)_____, por
intermédio de seu representante legal Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e
seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. _____.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/_____.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO, POR MEIO DA _____ MUNICIPAL DE _____
DE _____, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BELAGUA, por meio da _____ **Municipal**
de _____, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, situada na _____.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de _____, Senhor
_____, CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, situada na _____.

REPRESENTANTE: _____, Senhor _____, CPF nº
_____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Presencial Nº ____/____, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de _____.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço	
					Unitário	Total

Os preços permanecerão irreeajustáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTES INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- _____ - _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

- c)** substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d)** responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f)** identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g)** designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h)** comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i)** responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j)** arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m)** responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o)** responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p)** Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q)** manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE BELAGUA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELAGUA obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em ___/___/20___, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da clausula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne

irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE BELAGUA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de _____/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

_____ (MA), ____ de _____ de 2018.

Secretário
CONTRATANTE

CONTRATADO